



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

NOTA TÉCNICA Nº 3/2026/SEDUC-CEFACEE

AS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Orientações acerca dos procedimentos de classificação para os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs 2026.

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a formalização do Termo de Adesão celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, a Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO e a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, por meio do qual o Estado de Rondônia aderiu às normas que regulamentam a participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs 2026;

CONSIDERANDO que a adesão implica observância obrigatória dos Regulamentos Gerais, Regulamentos Específicos, atos normativos e demais documentos oficiais expedidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE;

CONSIDERANDO a publicação da Nota Oficial nº 002/2026 da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, que definiu as modalidades cujos representantes estaduais serão escolhidos por meio de Seletivas Estaduais;

TORNA PÚBLICO que, para fins de composição da Delegação do Estado de Rondônia aos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs 2026, serão observados os seguintes procedimentos:

Art. 1º As modalidades expressamente relacionadas na Nota Oficial nº 002/2026 – FEERO/JEBs terão seus representantes estaduais definidos exclusivamente por meio das Seletivas Estaduais promovidas e regulamentadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, observados os critérios técnicos, regulamentares e operacionais por ela estabelecidos.

Art. 2º As demais modalidades não contempladas na referida Nota Oficial permanecerão com seu processo de classificação disciplinado pelo Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, permanecendo inalterados os critérios atualmente vigentes. Sendo a FEERO responsável por realizar a convocação dos atletas e técnicos.

Art. 3º Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, na condição de entidade responsável pela organização e execução das Seletivas Estaduais decorrentes do Termo de Adesão firmado com a CBDE, adotar todas as providências necessárias à sua realização, compreendendo, entre outras:

- I – elaboração e divulgação dos regulamentos específicos;
- II – definição do calendário, locais e cronograma das seletivas;
- III – gerenciamento das inscrições;

IV – prestação de orientações técnicas e operacionais às instituições de ensino;

V – esclarecimento de dúvidas relativas às seletivas;

VI – adoção das providências administrativas e operacionais necessárias ao regular desenvolvimento das competições;

VII – disponibilizar transporte, alimentação, hospedagem e segurança aos participantes, na forma prevista em seus regulamentos e instrumentos normativos;

VIII – providenciar a estrutura necessária ao atendimento à saúde durante a realização das Seletivas Estaduais, incluindo serviço de primeiros socorros e atendimento médico, quando cabível, ambulância nas hipóteses exigidas pela legislação ou pelos regulamentos aplicáveis, bem como as demais medidas destinadas à garantia da segurança e da integridade física dos participantes.

Art. 4º Em razão da competência atribuída à FEERO para a organização e execução das Seletivas Estaduais, todas as demandas, solicitações, esclarecimentos, recursos, ajustes operacionais e demais assuntos relacionados à participação das unidades escolares nessas competições deverão ser encaminhados diretamente à referida entidade, a quem compete a adoção das providências necessárias ao regular desenvolvimento das seletivas.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia permanecerá responsável pelas atribuições institucionais que lhe competem no âmbito da política pública de esporte escolar, observadas as competências assumidas pela FEERO no Termo de Adesão firmado com a CBDE e nos respectivos regulamentos aplicáveis.

A Secretaria de Estado da Educação reafirma seu compromisso com a transparência, a ampla participação das instituições de ensino e o fortalecimento do esporte escolar, orientando todas as unidades da Rede Estadual de Ensino a observarem rigorosamente os procedimentos estabelecidos nesta orientação.



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 17/07/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74570202** e o código CRC **F89041C8**.